PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TELEFAX: (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.158/00

Dispõe sobre: autoriza o Executivo Municipal assinar com SABESP, convênio para a execução de obras de reposição de pavimentação no município.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio para a execução, pela Prefeitura, dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e ou passeios, por danos ocasionados pela SABESP decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes e água e ou esgôtos e serviços correlatos.

Parágrafo Único - Na hipótese da rescisão do contrato nº DEJ 2/202 de 12 de novembro de 1979, de concessão, por qualquer motivo, fica extinto automaticamente o convênio que se firmara através da presente lei.

Art. 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta lei, estarão estabelecidas no convênio a ser assinado entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Álvares Machado, em 28 de janeiro de 2000

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ V. MARTINS
Secret. Adm.

Álvares Machado para todos